



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 449/92.

DATA - 15 de setembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.

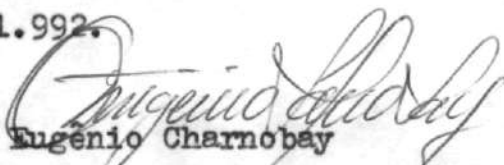
O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

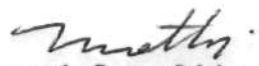
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis urbanos com os Senhores: Ceslão Tracz, Valdomiro Fudal, Albino Dolinski e Carlito Hadlich, cujos proprietários tiveram seus imóveis condenados pela Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 15 de setembro de 1.992.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal